



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDUC
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

GÉSSYCA DEIZE SANTOS MEDEIROS

DEFESA ANIMAL E EDUCAÇÃO: uma análise a partir da perspectiva singeriana

CAMPINA GRANDE

2022

GÉSSYCA DEIZE SANTOS MEDEIROS

DEFESA ANIMAL E EDUCAÇÃO: uma análise a partir da perspectiva singeriana

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Filosofia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciada em Filosofia.

Área de Concentração: Filosofia e Educação

Orientadora: Prof.^a Dra. Gilmara Coutinho Pereira.

CAMPINA GRANDE

2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M488d Medeiros, Géssyca Deize Santos.
Defesa animal e educação [manuscrito] : uma análise a partir da perspectiva singeriana / Géssyca Deize Santos Medeiros. - 2022.
40 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Filosofia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2022.
"Orientação : Profa. Dra. Gilmara Coutinho Pereira , Departamento de Filosofia - CEDUC."
1. Educação. 2. Ética animal. 3. Igualdade. 4. Especismo.
I. Título

21. ed. CDD 170

GÉSSYCA DEIZE SANTOS MEDEIROS

DEFESA ANIMAL E EDUCAÇÃO: uma análise a partir da perspectiva singeriana

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Filosofia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciada em Filosofia.

Aprovada em: 25 / 03 / 2022

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dra. Gilmara Coutinho Pereira (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Dra. Eugênia Ribeiro Teles (Examinadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Rafael Ramos Cioquetta (Examinador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

À minha mãe, sem a qual nada disso faria sentido.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Estadual da Paraíba, em especial ao Corpo Docente do Curso de Filosofia desta Universidade.

À minha mãe Gorete, por todo amor e compreensão durante todos os momentos da minha vida, bem como pelo exemplo de determinação e de mulher que é.

Ao meu tio Roberto (*in memoriam*), por todo apoio e pelo exemplo de pessoa que sempre será para mim.

Aos familiares que contribuíram positivamente para que esse objetivo fosse alcançado.

À Cassiano, pelas horas de apoio e companheirismo.

Aos colegas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), pelo acolhimento, companheirismo e conhecimentos compartilhados.

À Prof.^a Thays Diniz, supervisora do PIBID, pela boa vontade e paciência durante toda a vigência do programa.

Ao Prof. Dr. Otacílio Neto, pelo acolhimento e boa vontade durante esta graduação, o qual foi indispensável nesta jornada.

Ao Prof. Dr. Fábio Coelho da Silva, que primeiro confiou na minha proposta de estudar a ética animal, durante o desenvolvimento da monografia de bacharelado, na Universidade Federal de Campina Grande.

Aos Profs. Drs. Eugênia Teles e Rafael Cioquetta, por aceitarem participar desta banca.

Por Fim, expresso minha gratidão, respeito e admiração a minha orientadora Prof.^a Dra. Gilmara Coutinho Pereira, por ter me confiado à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), bem como pela paciência e generosidade durante esta graduação e desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso, muito obrigada.

A partir de uma educação moral guiada por princípios de justiça, é sempre possível disseminar solidariedade entre os cidadãos, e assim eles podem mudar as estruturas sociais para inserir todos os animais com o mesmo nível de consideração. (DA SILVA, 2020, p. 32).

RESUMO

O objetivo deste trabalho é apresentar a proposta ética de Peter Singer como pressuposto para a análise da possibilidade de utilização da educação como instrumento de mudança na concepção e tratamento que os seres humanos conferem aos animais não humanos. Para tanto, propõe-se apresentar sua concepção de ética, cuja perspectiva estabelece como condição prévia a discussão sobre o problema da igualdade, o que permitirá evidenciar o princípio básico das posições morais do autor, a saber: o princípio da igual consideração de interesses. Esse princípio sustenta que se existem interesses em jogo no plano das ações, os mesmos devem ser respeitados independentemente de características factuais. Essencialmente, a ideia moral de considerar imparcialmente os interesses tem como parâmetro o limite de sensibilidade, sobretudo a capacidade de sofrer e de sentir prazer. Em relação a esse ponto, o autor defende que o princípio da igualdade pode ser aplicado na defesa dos animais não humanos, desde que o critério da sentiência seja respeitado. Tendo em vista essas considerações, será avaliada, por fim, a possibilidade de a educação ser utilizada como ferramenta para a superação do especismo arraigado e, assim, como meio transformador do tratamento dispensado aos demais animais.

Palavras-chave: Educação. Ética Animal. Igualdade. Especismo.

ABSTRACT

The goal of this study is to present an ethical proposal by Peter Singer as a presupposition for the analysis of the possibility of using education as an instrument for changing the conception and treatment we given to non-human animals. For this purpose, it is intended to present his conception of ethics, whose perspective establishes the discussion on the problem of equality as a precondition, allowing the basic principle of the moral position of the author to be highlighted, videlicet: the principle of equal consideration of interests. This principle maintains that if there are interests at stake in terms of actions, they must be respected regardless of factual characteristics. Essentially, the moral idea to impartially consider such interests is based on sensitivity limits, especially the capacity to suffer and feel pleasure. Regarding this point, the author argues that the principle of equality can be applied to the defense of non-human animals since the sentience criterion is respected. Bearing these considerations in mind, it will be finally assessed the possibility of education being used as a tool to overcome ingrained speciesism and, thus, as a means of transforming our relationship with other animals.

Keywords: Education. Animal Ethics. Equality. Speciesism.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 AS CONSEQUÊNCIAS MORAIS DA IGUALDADE	12
2.1 Discutindo o problema	12
2.2 O Princípio da Igual Consideração de Interesses	14
3 O PRINCÍPIO DE IGUALDADE SINGERIANO	18
3.1 A ampliação da igualdade	18
3.2 Objeções à senciência dos animais não humanos	20
4 A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA A SUPERAÇÃO DO ESPECISMO	24
4.1 A importância da conversão moral.....	24
4.2 A educação como instrumento antiespecista	25
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
REFERÊNCIAS.....	37

1 INTRODUÇÃO

Desde o início das civilizações, os seres humanos fazem uso dos demais animais como meios para suprir suas necessidades básicas e como recurso no processo de subjugação da natureza ao seu domínio. A título de exemplo, poderíamos destacar sua utilização em torno da alimentação, dos transportes, da diversão e das pesquisas científicas, as quais são naturalizadas desde nossa infância pela educação social na qual estamos inseridos e pela educação escolar que nos é ofertada. Entretanto, podemos afirmar que, em oposição ao uso arbitrário e indiscriminado da vida animal, é inegável a existência de algumas objeções a tais atitudes e práticas arraigadas, as quais podemos observar através do crescimento das discussões em torno dos direitos, do bem-estar e da libertação animal que acompanhamos desde o final do século XX até os dias atuais¹.

Isso demonstra um interesse na elevação da dignidade dos animais ou, mais especificamente, na edificação de seu *status* moral. Em relação a essa orientação, podemos mencionar a elaboração específica de documentos internacionais, como a publicação da *Declaração Universal dos Direitos dos Animais*, proclamada pela UNESCO, em 1978, bem como a proposta da *World Society For Protection of Animals* (WSPA), que defende o bem-estar dos animais a partir de cinco liberdades, a saber: eles devem estar livres de medo e estresse, livres de fome e sede, livres de desconforto, livres de dor e doenças e livres para expressar seu comportamento natural. Como promoção dessas discussões no Brasil, podemos destacar a Lei nº. 11.794, de 2008, conhecida como “Lei Arouca”, que estabelece normas para a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisas científicas em todo o país.

Ao considerarmos que essas discussões são atuais e, de certo modo, recorrentes, e que elas envolvem questões vinculadas ao direito, à bioética e à ética, surgem algumas questões: em uma época que se propõe a defesa dos animais, mas que ainda possui valores especistas² e antropocêntricos³ enraizados, seja na educação que recebemos pela convivência com os outros

¹ A primeira parte deste trabalho foi desenvolvida com base na minha pesquisa monográfica do bacharelado em filosofia da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), sob a orientação do Prof. Dr. Fábio Coelho da Silva, as quais foram reajustadas e acrescentados textos e novas pesquisas para a concretização do trabalho que ora apresenta-se, já que o trabalho anterior estabelece as bases para a nova contribuição exposta neste segundo, sob a orientação da Prof.^a Dra. Gilmara Coutinho Pereira.

² De acordo com Ryder (1975, p. 16): “Especismo e racismo são formas de preconceito baseada em aparências [...] Ambos, especismo e racismo, ignoram e subestimam as semelhanças entre o discriminador e os discriminados, e ambas as formas de preconceito mostram uma desconsideração egoísta pelos interesses dos outros e pelos seus sofrimentos” ou, ainda, de acordo com o *Dicionário Oxford de Filosofia Moral*: “o especismo implica a discriminação e o desrespeito pela vida, dignidade, direitos e necessidades dos animais não humanos.”

³ Segundo Milaré (2011, p. 113): “Antropocentrismo é uma concepção genérica que, em síntese, faz do homem o centro do universo, ou seja, a referência máxima e absoluta de valores (verdade, bem, destino último, norma última

em sociedade, ou na educação escolar, na qual nos apresentam livros, canções e histórias infantis que reforçam esses valores arraigados, é possível inserir uma ética que inclua os animais não humanos, sobretudo ao estabelecer critérios que ultrapassem os sentimentos morais, bem como os interesses econômicos e políticos da sociedade? Ou, ainda, é possível reestruturar a sociedade para sustentar uma ética que inclua os animais não humanos em nossas discussões morais, sobretudo a partir da utilização da educação como instrumento de modificação da concepção especista que perdura em nossas sociedades ainda nos dias atuais?

Um primeiro esboço dessa preocupação moral com os animais não humanos pode ser encontrado já no século XVIII, através da perspectiva do filósofo utilitarista⁴ Jeremy Bentham. Ainda que brevemente, ele apresenta a questão da defesa e da proteção animal para além da capacidade de raciocinar ou de falar, o que importa em sua concepção é a capacidade de sofrimento. Na obra *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*, de 1789, por exemplo, Bentham apresenta uma comparação entre o uso dos animais não humanos e a escravização com bases étnicas, para demonstrar que, em ambos os casos, sendo suscetíveis de sofrimento, teriam suas características acentuadas indiscriminadamente para atender aos interesses, muitas vezes supérfluos, de alguns seres humanos.

Podemos entrever que a proposta do autor é uma mudança de paradigma: ao invés de recorrer a determinadas características factuais como a cor da pele, a capacidade de raciocinar ou ao discurso, as questões morais deveriam ter como pressuposto a reflexão sobre a capacidade de sofrimento. Ora, uma vez que a orientação moral de Bentham consiste na avaliação dos dilemas morais a partir da maximização do bem-estar ou da felicidade, cujo alcance está na satisfação de seus prazeres e, concomitantemente, na diminuição do sofrimento, os animais não humanos, como seres capazes de sofrer, deveriam ser levados em consideração e, portanto, não serem expostos a situações de sofrimento.

Essas reflexões serão aprofundadas na década de 70, com o lançamento do livro *Libertação Animal*, do filósofo australiano Peter Singer, publicado em 1975, o qual, desde então, tornou-se uma das obras mais utilizadas pelos defensores dos animais. Porém, cabe salientar, Singer se distingue da maioria desses defensores dos animais, pois ele se ocupa de um posicionamento ético e basilar das sociedades, não de temas estritamente vinculados ao âmbito legal ou aos sentimentos morais. O pressuposto básico que sustenta sua teoria,

e definitiva etc.), de modo que ao redor desse ‘centro’ gravitem todos os demais seres por força de um determinismo fatal.”

⁴Segundo Audard (2007, p. 737): “O utilitarismo é uma teoria moral que permite coordenar de modo preciso a avaliação e a ação morais. Ele possui três dimensões fundamentais: um critério do bem e do mal, um imperativo moral: maximizar esse bem, uma regra de avaliação da ação moral graças a esse critério.”

influenciado pelo utilitarismo clássico, é o de que devemos agir com o objetivo de maximizar o bem-estar, porém com a ressalva de que nem sempre a melhor consequência é o aumento do prazer ou da felicidade, como defendem os hedonistas, mas a atenuação do sofrimento.

Como pretendemos demonstrar no decorrer deste trabalho, Singer pauta sua ética no pressuposto de que devemos respeitar os interesses de todos os indivíduos envolvidos em uma ação de forma imparcial. Isso quer dizer que se existem interesses no campo das ações e atitudes morais, os mesmos devem ser considerados e respeitados. Essas considerações nos conduzem para o campo das discussões concernentes à igualdade, as quais nos permitirá analisar o seu princípio da igual consideração de interesses, sua extensão para os demais animais e, por fim, se a educação possibilita a mudança da relação que temos com os animais não humanos em nossas sociedades atuais.

2 AS CONSEQUÊNCIAS MORAIS DA IGUALDADE

2.1 Discutindo o problema

Para Singer, uma perspectiva ética justificável vincula-se à consideração dos interesses de todos os envolvidos em uma mesma ação, visando a busca das melhores consequências. Assim, um dos pontos importantes de sua concepção vincula-se a uma crítica ao subjetivismo e ao relativismo⁵. Para ele, uma perspectiva ética adequada supera as posições de um indivíduo ou de um grupo específico, criando um campo de ações em que os resultados serão mais satisfatórios para todos os envolvidos. A partir disso, como reconhece o autor, é inevitável enfrentar uma problemática comum tanto ao âmbito social quanto à esfera política, a qual, nos últimos séculos, tem despertado controvérsias e debates, a saber: o problema da igualdade.

Desde seus primeiros escritos, Singer apresentou reflexões importantes referentes ao debate sobre a igualdade. Em *Libertação animal*, por exemplo, ele defende que a igualdade seja estendida para outras espécies de animais, não a reduzindo aos interesses puramente humanos⁶. Entretanto, uma argumentação mais sistemática e ampla sobre o tema, e até mesmo preparatória para os demais assuntos de sua reflexão, encontra-se estabelecida no segundo capítulo do livro *Ética prática*, intitulado de *A igualdade e suas implicações*. Aqui, adiantando o assunto, o autor formulará o princípio mínimo de sua perspectiva moral, o qual corresponde a um princípio básico da moralidade, a saber: *o princípio da igual consideração de interesses*.

Para compreendê-lo adequadamente e para atingir maior clareza sobre a questão dos animais, compete-nos aqui seguir os passos de sua argumentação. Embora a concepção de que todos os seres humanos são iguais faça parte da “ortodoxia ético-política predominante”, para Singer, assumi-la rigorosamente pode engendrar uma série de dificuldades. Isso porque não existe nenhuma característica factual que todos os indivíduos possuam igualmente, o que inviabilizaria a concepção de um princípio de igualdade; e, mais do que isso, poderia dar vazio aos pontos de vista da desigualdade, os quais se apoiam no grau de racionalidade, na supremacia de uma raça e em diferenças de gênero para justificar suas posições arbitrárias.

Para Singer, embora os seres humanos possuam factualmente diferenças entre si, o princípio de igualdade as ultrapassa no plano das ações, já que recorre a algo comum a todos

⁵ Sobre isso, cf. o capítulo *Sobre a ética* da obra *Libertação Animal*, de Peter Singer.

⁶ Essa temática será analisada no próximo capítulo. Por ora, cabe destacar que: “Peter Singer [...] ao admitir que não são apenas os interesses humanos que devemos levar em conta nessa questão, mas os de toda criatura dotada de sensibilidade. A tese central da libertação animal é, portanto, a afirmação da igual consideração aos interesses de todos aqueles, inclusive os animais, que terão de sofrer as consequências de uma ação.” (COLTRO, 2013, p. 215).

os indivíduos: a capacidade de possuir interesses. A esse respeito, Bonella (2012, p. 13) apresenta o seguinte comentário:

Aceitamos a igualdade entre todos os seres humanos porque nossa ideia é a de que devemos tratar a todos os seres humanos, em sua diversidade natural e social, com igual consideração pelos seus interesses. Não é porque somos de fato idênticos nos aspectos factuais: uns são grandes, outros pequenos; uns fortes, outros fracos; uns negros, outros brancos; uns homens, outros mulheres, etc. Assim, o que importa, não é possuir características físicas ou sociais idênticas ou similares, mas possuir interesses.

Tendo em vista os impasses na busca de critérios éticos para a igualdade, Singer apresenta um comentário sobre uma das mais importantes obras do pensamento político no século XX: o livro *Uma Teoria da Justiça*, de John Rawls. O ponto de vista singeriano sustenta que Rawls apresenta essa temática em bases frágeis, pois o uso de uma “propriedade de âmbito” como algo natural, com ênfase na “personalidade moral”, vinculada a um “senso de justiça” como princípio de igualdade, excluiria um grande número de indivíduos que partilhassem diferentes graus dessa característica. Podemos citar aqui duas objeções principais: em primeiro lugar, não teríamos como avaliar o grau mínimo de “personalidade moral” a ser considerado para que os indivíduos fossem incluídos nas discussões morais. Em segundo lugar, não é de fato verdadeiro que todos fazem parte desse âmbito. Pois, como sugere Singer (2002, p. 28):

[...] não é verdade que todos os seres humanos são pessoas morais, mesmo no sentido mais ínfimo. Ao lado de indivíduos com problemas mentais, os bebês e as crianças carecem do necessário senso de justiça. Diremos, então, que todos os seres humanos são iguais, com exceção dos muito jovens ou dos mentalmente incapacitados? Não é isso, por certo, o que em geral se entende por princípio de igualdade. Se esse princípio revisto implica que podemos desprezar os interesses dos muito jovens ou dos intelectualmente deficientes, em moldes que seriam errados se eles fossem mais velhos ou mais inteligentes, precisaríamos de argumentos muito mais fortes para aceitá-lo.

É possível observar que a “personalidade moral” não é inerente a todos os indivíduos, e, por isso, se torna arbitrária e excludente, ainda que a intenção de Rawls não seja exaltar a desigualdade; o que está em jogo é que essa proposta teórica acaba por desprezar os interesses de todos aqueles que não possuem um “senso de justiça” desenvolvido, excluindo-os de um julgamento moral igualitário.

De acordo com Singer, Rawls até aborda a problemática relacionada aos bebês e às crianças, já que os inclui no âmbito das pessoas morais, mas estabelece uma ressalva: elas

seriam pessoas morais “em potencial”⁷. Isto é, mesmo que ainda não possuam características efetivas como uma linguagem sofisticada e a consciência de si, essas características lhes seriam inerentes, o que permitiria classificá-los como seres morais; porém, essa argumentação não apresentaria nenhuma solução quando se trata de pessoas com algum tipo de deficiência mental grave. A partir disso, podemos afirmar que, aos olhos de Singer, a “personalidade moral” não pode ser considerada como um fator determinante do princípio de igualdade, pois, se assim fosse, ela não deveria existir em graus e, portanto, constituir direitos e deveres.

Partindo do que os adversários da igualdade defendem, a saber: a existência de diferenças acentuadas entre indivíduos como a cor da pele, a suposta fragilidade das mulheres e o grau de inteligência, o que invalidaria um princípio de igualdade, Singer defende que não há nenhum argumento consistente para defender diferenças morais entre os seres humanos, sobretudo concernentes ao racismo e ao sexismo, por exemplo; isso porque a igualdade é uma ideia moral e não a afirmação de um fato. Dessa forma, embora os indivíduos possuam diferenças entre si, isso não dá o direito de tirar conclusões a respeito deles, seja no que tange ao senso de justiça, à inteligência ou, até mesmo, à “profundidade de seus sentimentos”, bem como não permite que tratemos seus interesses com pesos diferentes⁸. Singer defende que devido aos seres humanos possuírem diferenças factuais, elas não podem invalidar a defesa de um princípio de igualdade, já que a prioridade consiste em evidenciar os interesses, superando, dessa forma, as visões da desigualdade. Para ele, não há critério ético que justifique a consagração da desigualdade. Se pensar moralmente consiste em superar as visões relativistas e subjetivistas, tendo como referência os interesses, então não há nenhuma razão que justifique o fato de atribuímos pesos diferentes a interesses semelhantes.

2.2 O Princípio da Igual Consideração de Interesses

Ao partir da ideia de que nas deliberações morais devemos ultrapassar os interesses pessoais e/ou grupais, Singer apresenta o princípio da igual consideração de interesses, seu princípio moral básico, cujo pressuposto é que devemos atribuir igualdade de consideração aos

⁷ “[...] Rawls, trata dos bebês e crianças, incluindo pessoas morais *em potencial*, juntamente com aqueles que são, de fato, morais, no princípio da igualdade. Mas isso é um recurso *ad hoc*, confessadamente destinado a harmonizar a sua teoria com as nossas instituições morais correntes, e não alguma coisa da qual se possam apresentar argumentos independentes.” (SINGER, 2002, p. 28, grifos do autor).

⁸ Sobre isso, o autor (2002, p. 29) comenta: “A pretensão racista de que os povos de descendência europeia são superiores aos de outra raça quanto a essas aptidões é, nesse sentido, falsa. Vistas sob esses aspectos, as diferenças entre os indivíduos não são delimitadas por fronteiras raciais. O mesmo se pode dizer do estereótipo sexista que vê as mulheres como emocionalmente mais profundas e solícitas, mas também menos racionais, menos agressivas e menos empreendedoras do que alguns homens”.

interesses de todos os indivíduos no plano das ações morais. Podemos dizer que esse princípio funciona como uma “balança que pesa imparcialmente” os interesses de todos os envolvidos em um mesmo campo de ações, tornando, dessa forma, a raça, o sexo, a capacidade intelectual ou a personalidade moral, características irrelevantes para a inclusão de um indivíduo nas discussões morais.

Para demonstrar a aplicação deste princípio, podemos recorrer ao exemplo sugerido pelo autor. Se duas pessoas manifestassem seus interesses diante de uma mesma situação, com a diferença apenas de que uma teria vantagens e a outra sofreria com desvantagens, seria melhor deixar de realizar tal ação, pois ao praticá-la estaríamos mais preocupados com a vantagem da primeira pessoa do que com a desvantagem da segunda, denunciando assim uma arbitrariedade em nossa posição; ao agirmos em favor da vantagem da primeira pessoa, estaríamos deixando de levar em consideração os interesses da segunda, seguindo um caminho inverso ao que propõe o princípio da igual consideração de interesses, uma vez que os interesses são avaliados como puros interesses e não como o interesse de X ou Y. A partir disso, o autor analisa a ideia de um interesse mais concreto, a saber: o alívio da dor.

Podemos tornar o problema mais concreto considerando um interesse específico, por exemplo, o interesse que temos pelo alívio da dor. O princípio [da igual consideração de interesses] diz, então que a razão moral fundamental para o alívio da dor é simplesmente a indesejabilidade da dor enquanto tal, e não a indesejabilidade da dor de X, que pode ser diferente da indesejabilidade da dor de Y. (SINGER, 2002, p. 30-31).

Como podemos notar, de acordo com o princípio da igual consideração de interesses, o que conta na avaliação dos interesses de indivíduos envolvidos em uma mesma ação é simplesmente a capacidade de possuir interesses; ou melhor, um interesse que sirva como condição prévia para a realização de outros, como o de não sentir dor, por exemplo, já que esse é um impedimento para a concretização de outros interesses. Isso porque o indivíduo, ao sentir dor, submete-se a um desconforto tanto físico quanto psicológico que o impossibilita de usufruir integralmente de sua vida.

Cabe salientar que o princípio da igual consideração de interesses não requer um tratamento igual em todos os casos semelhantes, mas igual consideração aos interesses de todos os envolvidos no plano das ações. Para demonstrar mais claramente essa via de pensamento, Singer (2002, p. 33) recorre ao seguinte exercício hipotético:

Imaginemos que, depois de um terremoto, encontro duas vítimas, uma delas com uma perna esmagada, agonizante, e a outra com um pouco de dor provocada por um ferimento na coxa. Tenho apenas duas doses de morfina. O tratamento igual sugeriria

que eu desse uma a cada pessoa ferida, mas uma dose não seria suficiente para aliviar a dor da pessoa com a perna esmagada. Ela ainda sentiria muito mais dores do que a outra vítima e, mesmo depois de ter-lhe aplicado a primeira dose, a segunda traria um alívio muito maior do que se eu a aplicasse na pessoa com uma dor insignificante.

Podemos observar que a dor sentida pela pessoa com a perna esmagada é maior que a dor da pessoa com apenas um ferimento na coxa, tornando-a, assim, mais indesejável. Com isso, mesmo que o tratamento igualitário consista em administrar uma dose de morfina para cada indivíduo, com base no princípio em questão, o correto seria atribuir maior peso a dor da pessoa com a perna esmagada, pois chegaríamos a um resultado mais igualitário. Isso ocorre porque o princípio da igual consideração de interesses busca um resultado mais igualitário entre todos os envolvidos; no caso acima, o resultado a que se chega, mesmo que por um tratamento desigual – aplicação das duas doses de morfina em apenas uma das pessoas feridas – é a um nível de igualdade entre as duas pessoas feridas, as quais passariam a ter dores suportáveis, o que seria impossível se as doses tivessem sido aplicadas igualmente, pois uma das pessoas não sentiria mais nenhuma dor enquanto que a outra ainda sentiria uma dor forte.

Cabe destacar que, nesse caso, o princípio da igual consideração de interesses está de acordo com um princípio da economia, intitulado de princípio da diminuição da utilidade marginal, o qual se caracteriza pela ideia de que a utilidade de algo é prioritária para quem a possui em menor quantidade do que para quem a possui em maior quantidade⁹.

Porém, segundo Singer, o princípio da igual consideração de interesses distingue-se do princípio da diminuição da utilidade marginal ao passo que, ao aplicá-lo a casos mais complexos, ele pode não atribuir uma resposta consistente, como podemos observar na hipótese a seguir:

[...] há duas vítimas, uma mais gravemente ferida do que a outra; desta vez, porém, diremos que a mais gravemente ferida, A, perdeu uma perna e está correndo o risco de perder o dedo do pé da perna que lhe restou. A vítima menos gravemente ferida, B, tem o ferimento na perna, mas o membro pode ser salvo. Temos recursos médicos para uma só pessoa. Se os usarmos na vítima mais gravemente ferida, o máximo que faremos vai ser salvar o seu dedo do pé, ao passo que, se os usarmos na vítima menos gravemente ferida, poderemos salvar-lhe a perna. (SINGER, 2002, p. 34).

O que Singer defende é que ao admitimos que perder uma perna seria pior que perder um dedo do pé, a resposta do princípio da economia pode não coincidir com o princípio da igual consideração de interesses. No caso acima, a ação justificável, ao menos concernente ao último

⁹ “[...] se estou lutando para sobreviver com duzentos gramas de arroz por dia e você me fornece mais cinquenta gramas por dia, com isso terá melhorado significativamente a minha situação; mas, se eu já contar com um quilo de arroz por dia, não vou me preocupar muito com os cinquenta gramas a mais.” (SINGER, 2002, p. 33-34).

princípio, aumentaria ao invés de diminuir a diferença de bem-estar entre as duas pessoas feridas, diferentemente do que afirmaria o princípio da diminuição utilidade marginal. Isso ocorre sem maiores problemas ao princípio da igual consideração de interesses porque ele é um princípio mínimo de igualdade, ou seja, não possui como objetivo principal o tratamento igualitário entre os indivíduos, mas sim chegar a um resultado mais igualitário para os envolvidos.

Dessa forma, o princípio da igual consideração de interesses é satisfatório como princípio básico da igualdade, pois demonstra o quanto características factuais como raça, sexo ou capacidade mental são irrelevantes para sustentar uma tese da igualdade, uma vez que ela deve ser discutida em torno das relações morais estabelecidas, em suma, pela capacidade de se possuir interesses, não interesses específicos de um grupo ou de um indivíduo, mas pela imparcialidade dos interesses em si mesmos. Em outros termos, podemos defender que tais interesses correspondem a algo concreto, como o alívio da dor, e não uma ideia geral e abstrata. Ao apresentar a consideração dos interesses em si mesmos, Singer elege o limite de sensibilidade como critério moral.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que exclui as teses arbitrárias provenientes do racismo e do sexismo, Singer rejeita também a hipótese de uma sociedade hierarquizada por níveis de inteligência; pois, segundo ele, a inteligência não é indispensável para que o indivíduo possua interesses fundamentais para sua sobrevivência, como alívio da dor, a busca por satisfação de necessidades básicas como alimento, abrigo, entre outros. Dessa forma, ao passo que os interesses devem ser levados igualmente em consideração, o princípio proposto pelo autor não recorre a nenhuma aptidão particular ou características factuais, o que nos permite excluí-las como possíveis defesas de sociedades não igualitárias, pois existem interesses mais fundamentais para a vida dos indivíduos que ultrapassam suas distintas características ou suas habilidades.

Portanto, para o autor (2002, p.32), “O princípio da igual consideração de interesses não permite que a nossa prontidão em considerar os interesses dos outros dependa das aptidões ou de outras características destes, excetuando-se a característica de ter interesses”. Isso demonstra que as posições dos adversários da igualdade são insustentáveis e, por conseguinte, injustificáveis, uma vez que as bases as quais eles recorrem para justificar suas teses contrárias à igualdade são irrelevantes em relação ao princípio em questão. Desse modo, Singer defende que o mesmo pode ser o princípio sobre o qual se apoie a assertiva de que todos os seres humanos são iguais mesmo que possuam diferenças factuais, uma vez que ele está vinculado ao plano moral.

3 O PRINCÍPIO DE IGUALDADE SINGERIANO

3.1 A ampliação da igualdade

Ao defender que os interesses dos indivíduos devem ser levados em consideração imparcialmente, Singer aponta o princípio da igual consideração de interesses como fundamento básico para sustentar sua tese da igualdade. Essa orientação abre precedentes para avaliar o próprio alcance do pensamento ético, o que pode ser colocado nos seguintes termos: se a cor da pele, o sexo, a inteligência, a linguagem ou quaisquer características factuais são elementos irrelevantes para as reflexões sobre a igualdade, uma vez que a característica decisiva vincula-se à capacidade de possuir interesses, isso não implicaria a exigência de respeitarmos os animais não humanos no âmbito da ética?

Essa problemática acompanha todo o itinerário filosófico de Singer. Em seu livro *Libertação Animal*, ao avaliar a relação entre seres humanos, ele (2010, p. 8, grifo nosso) afirma:

Devemos deixar bem claro que a defesa da igualdade não depende da inteligência, da capacidade moral, da força física ou de outros fatores similares. *A igualdade é uma ideia moral, não é a afirmação de um fato.* Não existe uma razão obrigatória, do ponto de vista lógico, para pressupor que uma diferença factual de capacidade entre duas pessoas justifique diferenças na consideração que damos a suas necessidades e a seus interesses.

Para o autor, a consideração que atribuímos ao outro não deve apoiar-se em suas características específicas, pois, como vimos, elas podem sustentar posições arbitrárias e preconceituosas. Se, com efeito, o que está em jogo é a consideração de interesses, podemos entrever que as características distintas pertencentes aos seres humanos e aos animais não humanos também não são elementos suficientes para restringir a igualdade aos últimos. Porém, como avaliar se os animais não humanos realmente possuem interesses e, portanto, *status moral*?

Para Singer, a capacidade de sofrimento é uma condição prévia ou, antes, vital para que um ser possua e desenvolva seus interesses. Desse modo, o limite defensável para incluir um indivíduo no âmbito das discussões morais vincula-se à capacidade de sofrer e de desfrutar das coisas, o que, por sua vez, confere a igualdade de consideração também para os animais não humanos, já que eles podem sofrer e sentir prazer. Em outros termos, essa ideia moral é desenvolvida a partir da compreensão da existência de um limite de sensibilidade, que demarca

os indivíduos pertencentes ao campo da moralidade. A esse respeito, Felipe (2007, p. 182-183) afirma:

Instigado pela crítica e sugestão de Bentham, Singer adota a sensibilidade como novo parâmetro ético. Assim, os interesses de um sujeito moral podem até nascer de sua racionalidade, mas os de um paciente moral têm origem em sua sensibilidade. Em vez do respeito exclusivo ao que tem origem no raciocínio, Singer propõe que o sujeito moral respeite no paciente moral sua condição senciente, ou seja, sua vulnerabilidade à dor e ao sofrimento.

Como podemos constatar, a capacidade de sentir prazer ou dor, como já havia assinalado Bentham (1979), e corroborada por Singer, é a linha divisória para considerar os interesses dos indivíduos no âmbito da igualdade. Ora, se o limite de sensibilidade é o critério básico para que um ser possua interesses, os animais não humanos como seres que sofrem – quando são atormentados, por exemplo – devem ser incluídos no âmbito das discussões morais, sendo especista, portanto, as posições contrárias. Para o autor, quando Bentham aponta a sensibilidade como critério para respeitar os animais, ele deixa de recorrer a um ponto de vista parcial e excludente, o que permite tornar a igualdade mais abrangente. Podemos entender isso mais claramente nas palavras do próprio autor:

Ao afirmar que devemos considerar os interesses de todos os seres com capacidade de sofrer ou sentir prazer, Bentham não deixa arbitrariamente de admitir a consideração de quaisquer interesses – como o fazem os que traçam a linha por referência à posse da razão ou da linguagem. A capacidade de sofrer e de sentir prazer é um *pré-requisito para um ser ter algum interesse*, uma condição que precisa ser satisfeita antes que possamos falar de interesse de maneira compreensível. [...] A capacidade de sofrer e de sentir prazer, entretanto, não apenas é necessária, mas também suficiente para que possamos assegurar que um ser possui interesses – no mínimo o interesse de não sofrer. Um camundongo, por exemplo, tem o interesse em não ser chutado na estrada, pois, se isso acontecer, sofrerá. (SINGER, 2010, p.13, grifos do autor).

Tendo em vista esse viés de pensamento, podemos afirmar que a aceitação do princípio da igual consideração de interesses, entendido como princípio moral básico da igualdade, implica em aceitar sua aplicação quando o que está em jogo são também os interesses dos animais não humanos. Isso porque é injustificável, sem sermos especistas, aceitarmos uma ação quando se trata de interesses humanos e rejeitá-la quando se trata do respeito aos interesses dos animais não humanos, pois essa atitude confere maior consideração aos interesses dos membros de nossa própria espécie. Nas palavras de Felipe (2007, p. 168): “Não há como justificar uma duplicidade de princípios éticos. Se admitimos tratamento respeitoso a todos os seres humanos capazes de sentir dor e de sofrer, não há como negar igual consideração a outros seres alegando que pertencem a outra espécie biológica.”.

Com o intuito de demonstrar a incoerência do especismo, Felipe (2007, p. 179) expõe o seguinte comentário:

A ética *especista* autoriza, além do mais, sem o menor constrangimento, que os mesmos atos condenados, caso afetem seres humanos, sejam aprovados quando o sujeito que os sofre não pertence à espécie humana, violando, desse modo, o critério racional da aplicabilidade de um princípio considerado universalmente válido à generalidade dos casos semelhantes. Atos considerados violentos, cruéis e imorais, caso praticados contra seres humanos, são considerados irrepreensíveis quando praticados contra seres de outras espécies, ainda que representem o mesmo tipo de tortura e a destruição da vida de um ser dotado de consciência.

Podemos observar que uma “ética especista” se constitui por meio de preceitos contrários ao princípio da igual consideração de interesses, uma vez que ela não respeita o critério básico de que os interesses semelhantes devem ser tratados de modo imparcial. O sofrimento, por exemplo, deve cessar independentemente do ser que sofre, pois não há, segundo Singer, justificativas morais para não se levar em conta o interesse de um ser em não sentir dor, não importando sua aparência física ou qualquer outra característica biológica.

Aqui é importante abrir um breve parêntese. É necessário atentarmos para a assertiva de que plantas e seres inanimados não são incluídos no âmbito das discussões morais. Isso porque, como atesta a própria estrutura do princípio da igual consideração de interesses, os mesmos não são seres sencientes, isto é, não possuem a capacidade de usufruir das coisas (sejam elas prazerosas ou dolorosas), o que significa, portanto, não possuir interesses a serem levados em conta. De acordo com Singer (2010, p. 13): “Seria um contrassenso afirmar que não é do interesse de uma pedra ser chutada na estrada por um menino de escola. Uma pedra não tem interesses porque não sofre. Nenhum modo de atingi-la fará diferença para o seu bem-estar”. Dessa forma, para o autor, seres vivos desprovidos de consciência não possuem interesses a serem considerados¹⁰.

3.2 Objeções à consciência dos animais não humanos

¹⁰ Porém, eles entram nas discussões sobre a perspectiva de “deveres morais indiretos”, isto é, são preservados porque podem apresentar benefícios para todos os indivíduos que possuem interesses, sejam tais benefícios econômicos e/ou estéticos. A esse respeito, Felipe (2007, p. 187-188) afirma: “Seres vivos destituídos de consciência, no entender de Singer, não possuem interesses, ainda que sejam vivos. Nem todo ser vivo possui interesses a serem preservados. Seres destituídos de consciência também o são de preferências. Se um ser não tem a mínima noção de que lhe sucede, para o bem e para o mal, não tem interesses nem preferências. Isso não autoriza o sujeito moral a destruí-lo. Mas tais seres não apresentam à comunidade moral nenhuma exigência de respeito. São preservados vivos não por sua condição de sujeitos de interesses e preferências, mas por representarem algum benefício – estético, econômico – para sujeitos dotados de interesses”. Em outras palavras, por uma razão indireta. Sobre esse ponto, conferir o capítulo *O meio ambiente* do livro *Ética Prática* de Singer.

Ao discutir sobre a senciência dos animais não humanos e, portanto, sobre sua inclusão no âmbito moral, algumas objeções surgem: como comprovar que os animais não humanos sentem dor? Ou, ainda, considerando a dor como algo subjetivo não teríamos como senti-la pelos outros, como comprovar, então, que os animais não humanos sentem dor e, por conseguinte, respeitarmos seus interesses no âmbito das discussões morais?

Embora a dor seja uma sensação subjetiva, o que implica que não poderíamos senti-la nem mesmo por outras pessoas, mas apenas individualmente, sabemos que os outros a sentem pelos sinais externos emitidos em situações que nós mesmos poderíamos sentir algo semelhante, ainda que isso não constitua a dor em si. Em outros termos, podemos afirmar que apesar de não experimentar e medir a dor do outro, seja ele humano ou não humano, podemos deduzir que ele a sente pelo fato de responder, de modo similar, a certo estímulo. Além disso, um dos aspectos relevantes para esse tipo de dedução é o fato de que o ser humano e os animais não humanos possuem sistemas nervosos parecidos, que funcionam de modo também semelhantes em ocasiões em que poderiam sentir dor. Ou melhor, como destaca Singer (2010, p. 18):

Quase todos os sinais externos que nos levam a inferir a existência de dor em seres humanos podem ser observados em outras espécies, sobretudo naquelas mais intimamente relacionadas a nós: os mamíferos e as aves. Os sinais comportamentais incluem contorções, contrações do rosto, gemidos, ganidos ou outras formas de apelos, tentativas de evitar a fonte da dor, demonstrações de medo diante da perspectiva de repetição e assim por diante. Além disso, sabemos que esses animais possuem sistemas nervosos muito semelhantes aos nossos, que respondem fisiologicamente como os nossos, quando se encontram em circunstâncias em que sentiríamos dor: elevação inicial da pressão sanguínea, pupilas dilatadas, transpiração, aceleração do pulso e, se o estímulo continuar, queda da pressão sanguínea.

Esses traços comportamentais e fisiológicos demonstram que seria injustificável inferirmos que um ser humano ao emitir sinais externos de dor esteja realmente a sentindo e, ao mesmo tempo, negarmos a mesma inferência quando quem emite tais sinais pertence a uma espécie diferente. Sobre esse ponto, Carvalho (2006, p. 237) afirma:

Se o que importa é a capacidade de sofrer, e se não é moralmente lícito que se inflija sofrimento aos seres humanos, nem mesmo àqueles deficientes, nos quais o raciocínio e a linguagem não chegam a se manifestar, segue-se que por uma questão de coerência, não se pode infligir dor aos animais.

Como vimos, os animais não humanos, diante de algo que lhes cause dor se esquivam, tentam fugir da fonte de sofrimento, apresentando um comportamento semelhante, por exemplo, ao de uma criança que ainda não desenvolveu por completo a linguagem. Ou seja, demonstram a dor por intermédio de gritos, gemidos, contrações do rosto, tentativa de fuga e

medo mediante a possibilidade de repetição da dor. Isso porque, como sublinhado anteriormente, devido ao seu sistema nervoso semelhante ao nosso, eles respondem também de forma parecida quando experimentam um perigo iminente ou certas sensações dolorosas. A esse respeito, Singer (2010, p. 19) afirma:

Não é razoável supor que sistemas nervosos literalmente idênticos do ponto de vista fisiológico (com origem e funções evolucionárias comuns), que resultam em formas semelhantes de comportamento em circunstâncias análogas, devam operar de maneira inteiramente diferente no nível das sensações subjetivas.

Conforme o autor, ainda que os sinais comportamentais expostos anteriormente já imponham a compreensão da sensibilidade dos animais não humanos, permitindo a verificação de que os mesmos são capazes de sentir dor, algumas objeções poderiam persistir. A título de exemplo, a ideia de que pelo córtex cerebral ser mais desenvolvido em seres humanos em relação aos animais, os primeiros seriam merecedores de maior consideração. Porém, a parte do cérebro responsável pelos impulsos, sensações e emoções, como destaca o autor, é o diencéfalo, que também se encontra desenvolvido nos animais não humanos, atuando, inclusive, como um elemento responsável pela sobrevivência dos mesmos. Em outros termos, por intermédio da sensação de dor – cujo responsável, como enfatiza Singer, é o diencéfalo – os animais não humanos passam a evitar fontes de dor fisicamente nocivas, o que, no processo evolutivo, colaborou para aumentar sua expectativa de sobrevivência. Se o córtex cerebral está relacionado às funções do pensamento, e não às sensações, o fato de ele ser mais desenvolvido em seres humanos não permite o argumento para restringir a igual consideração de interesses aos demais animais, já que a linha demarcatória para tanto, como já destacamos, é o limite de sensibilidade e não a capacidade de raciocínio.

Embora a capacidade de sentir dor e prazer dos animais não humanos possa ser comprovada por intermédio das situações e sinais externos, algumas pessoas ainda apontam argumentos contrários à inclusão deles no âmbito das preocupações morais: a ideia de “angústia mental” é um dos argumentos usados; ela parte do pressuposto de que o ser humano, por possuir consciência daquilo que ocorre em sua vida, terá sempre uma dor superior àquela sentida por um animal não humano, ainda que a situação seja a mesma nos dois casos. Isso porque, além de sentir a dor física, os seres humanos possuem a capacidade de antecipar o seu próprio sofrimento, causando, desse modo, ainda mais sofrimento para si mesmo, coisa que supostamente não ocorreria com os animais não humanos. Singer, no entanto, refuta esse argumento, demonstrando que embora em algumas circunstâncias isso realmente possa ocorrer,

em outras, entretanto, ela não se sustenta, uma vez que a compreensão mais limitada dos animais não humanos pode ser responsável por causar ainda mais sofrimento. Para entendermos isso mais claramente, de acordo com o autor:

[...] nem todas essas diferenças apontam maior sofrimento por parte do ser humano normal. Em alguns casos, os animais podem sofrer mais, devido à capacidade de compreensão mais limitada. Por exemplo, se fizermos prisioneiros de guerra, podemos explicar-lhes que, embora tenham de se submeter à captura, revista e confinamento, não serão importunados de outras maneiras, e terão a liberdade quando cessarem as hostilidades. Se capturarmos animais selvagens, entretanto, não podemos explicar-lhes que sua vida não está ameaçada. Um animal selvagem não consegue distinguir entre uma tentativa de dominação para confinamento e uma tentativa de morte: uma provoca tanto terror quanto a outra. (SINGER, 2010, p. 26).

Podemos afirmar que embora essa objeção seja relevante para as discussões concernentes à igualdade, ela em nada impede que o princípio da igual consideração de interesses seja estendido também para os animais não humanos, uma vez que o mesmo tem como pressuposto básico o limite de sensibilidade e não a intensidade da dor quando comparadas entre seres humanos e animais; até porque é impossível comparar a intensidade de dor entre os seres, sejam eles humanos ou não humanos; em suma, o que conta é dor em si mesma e não a dor X comparada a dor Y.

Resumidamente, é injustificável conferir maior importância a dor sentida por membros de nossa própria espécie e a negarmos quando quem a sente é um ser biologicamente diferente, ainda mais quando o argumento que se usa apela para a capacidade de compreensão humana, pois, se mantida certa coerência, isso implicaria em excluir, além dos animais não humanos, também os bebês e deficientes mentais que não desenvolveram a mesma capacidade. Em outros termos, podemos dizer que não existe nenhum argumento plausível para atribuir menor consideração aos interesses dos animais não humanos quando comparados aos interesses dos seres humanos.

4 A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA A SUPERAÇÃO DO ESPECISMO

4.1 A importância da conversão moral

Se, com efeito, é possível estender o princípio da igualdade e sustentar uma defesa ética dos animais não humanos, como isso se concretizaria nas sociedades atuais? Essa questão não é sem razão, pois, além de provocar uma alteração decisiva em certos hábitos, a defesa dos animais ainda encontra como obstáculo a estruturação de uma sociedade que submete os interesses vitais dos humanos e dos demais animais aos ditames do consumismo desenfreado e da busca de lucros¹¹. Com isso, o especismo parece atingir proporções tão vastas e imperiosas que a possibilidade de superá-lo ou, considerando a urgência do assunto, de atenuá-lo ficaria restrita ao campo teórico.

Diferentemente de atitudes isoladas de pessoas excêntricas, o que está em curso é uma espécie de conversão moral, cuja tarefa consiste em superar o especismo na prática. Evidentemente, essa empreitada é de uma dificuldade imensa, pois, como afirma Singer (2010, p. 15), “a maioria dos seres humanos é especista”. A realização dessa conversão pressupõe uma revisão de termos no âmbito da educação, desde a mais tenra infância, e a mudança de hábitos assimilados e reproduzidos cotidianamente. Em relação à formação integral de um indivíduo, o estabelecimento de um paralelo com as conquistas dos movimentos feministas ante o sexismo merece atenção:

Reconhecendo a importância da formação de atitudes durante a juventude, o movimento feminista conseguiu estimular o desenvolvimento de uma nova literatura infantil, em que corajosas princesas ocasionalmente salvam príncipes em apuros, e garotas desempenham o papel principal e ativo que, em geral, era reservado aos garotos. Não será tão fácil alterar as histórias sobre animais que lemos para nossos filhos, uma vez que a crueldade não é um tema ideal para as narrativas infantis. No entanto, deveria ser possível evitar os detalhes mais horripilantes e dar às crianças livros ilustrados que estimulem o respeito pelos animais como seres independentes, e não como objetos mimosos, que existem para nos divertir e para serem servidos à mesa. (SINGER, 2010, p. 312-313).

À primeira vista, essas exigências podem parecer irrisórias ou exageradas, mas elas revelam os preconceitos que inviabilizam a possibilidade da igualdade e, portanto, de uma vida moral, pois, como assinala Singer, uma das principais armas do especismo é a desinformação, a qual tem como fonte a má educação, o desinteresse pelo assunto, o bombardeio propagandístico do agronegócio e mesmo certa imunidade científica.

¹¹ Sobre esse ponto, cf. os capítulos 5 e 6 de *Libertação Animal*, intitulados de *O Domínio do Homem – uma breve história do especismo* e *O especismo hoje...*

Tendo em vista essas observações, vamos apresentar a seguir uma importante ferramenta para a modificação das práticas especistas que perpetuamos em nosso cotidiano: a educação escolar como instrumento de conscientização para a defesa animal.

4.2 A educação como instrumento antiespecista

A partir do que foi exposto, podemos afirmar que o processo de subjugação da vida animal aos interesses, muitas vezes, pueris dos seres humanos, os quais infligem dor e sofrimento aos mesmos, partindo do pressuposto de que sua vida e bem-estar seriam menos importantes quando comparados aos de nossa espécie, fere não apenas ao princípio da igual consideração de interesses, proposto por Singer, como também qualquer teoria de igualdade e ética minimamente justificáveis que sejam propostas em nossa atualidade.

É bem verdade que avanços ocorreram desde o final do século XX até os dias de hoje, como a formulação de documentos em defesa do bem-estar, dos direitos e da libertação animal. Entretanto, e apesar disso, podemos constatar que os mesmos não têm sido suficientes para melhorar efetivamente a vida animal, uma vez que os passos têm sido curtos e a caminhada bastante longa, pois, ainda que em nossa contemporaneidade seja possível observar atitudes e práticas conscientes com relação aos demais animais, as quais permitem melhorias em sua vida e integridade, ainda que de modo bastante tímido e seletivo, não é possível efetivá-las definitivamente sem que as bases sobre as quais emergiram nosso pensamento e reflexão que caracterizam, por conseguinte, nossas ações, sejam repensadas e reformuladas, já que foram desenvolvidas sob parâmetros não mais condizentes com uma vida moral.

Ora, sabemos que o pensamento da nossa sociedade é pautado em um viés antropocêntrico e especista, seja no concernente à relação dos seres humanos entre si, com os demais animais ou com a própria natureza, o qual continua, ainda hoje, promovendo uma compreensão especista acerca da realidade que perpetua as práticas preconceituosas e exploratórias que sempre foram dispensadas, apesar de algumas poucas exceções, aos animais não humanos. Podemos alegar, inclusive, que tais práticas encontram importante respaldo nos conteúdos midiáticos que nos são ofertados ou mesmo no desinteresse que nutrimos quando se trata da questão animal, os quais são reforçados pela educação que nos é imposta desde nossos

anos iniciais¹², por exemplo, com conteúdos que reforçam o especismo e o antropocentrismo, ao invés de contribuir para invertermos esses paradigmas.

Assim, para que se efetive a defesa dos animais não humanos, as bases da nossa compreensão de mundo devem ser modificadas, ainda que, para tanto, faça-se necessário romper com toda a história do pensamento ocidental, isto é, reformular nossa consciência, entendimento e conhecimento acerca da relação que temos com os demais animais e com a natureza, buscando nos reconhecer enquanto parte de um todo, como membros de uma espécie entre tantas outras que integram a biosfera, não mais como seres superiores que subjagam a natureza e os demais animais ao seu domínio. Podemos entender isso mais claramente nas palavras de Singer (2010, p. 309-310):

É importante expor e criticar essa ideologia porque, embora atitudes contemporâneas sejam benevolentes [...] para permitir que se implementem algumas melhorias nas condições dos animais, sem desafiar as atitudes básicas com relação a eles, essas melhorias podem ser desrespeitadas, a menos que alteremos a posição subjacente que sanciona a exploração impiedosa de não humanos para fins humanos. Apenas mediante o rompimento radical com mais de dois mil anos de pensamento ocidental relativo aos animais poderemos construir uma base sólida para a extinção dessa exploração.

Como forma de superação do especismo arraigado e, por conseguinte, da transformação do tratamento que dispensamos aos demais animais, temos duas vias de pensamento principais: a jurídica e a educacional. A primeira, poderia impor, através da coerção, o cumprimento de regras e deliberações, porém ela não necessariamente é uma ferramenta eficiente, já que estamos tratando de um pensamento enraizado e predominante desde o início de nossas civilizações, por isso, se pressupõe que a mera modificação das leis não seriam suficientes para modificar a consciência das pessoas com relação à responsabilidade para com os outros animais, as quais as desrespeitariam sempre que lhes fossem possível livrar-se da punição. É necessário modificar nossa consciência e senso de responsabilidade para, depois disso, elaborarmos leis que garantam a integridade física e o direito à vida dos animais não humanos. Isso se justifica, porque as pessoas melhor atendem à regras e leis que conseguem compreender, não pela coerção, mas antes pela conscientização.

Para que essa modificação seja possível, temos a segunda via plausível, a saber: a educação escolar. Essa proposta não é sem razão, já que ela, supostamente, é a responsável pela

¹² Como também pela forma como nossa sociedade age, já que desde muito cedo, por exemplo, nos alimentamos dos animais não humanos, sem termos a consciência do que estamos, de fato, comendo e, assim, naturalizamos essas ações. Para saber mais sobre isso, cf. o capítulo 6 do livro *Libertação Animal*, de Peter Singer, intitulado *O especismo hoje...*

formação dos indivíduos enquanto agentes morais, isto é, enquanto cidadãos críticos e ativos na sociedade, logo, é através da educação que poderemos transformar o modo como os animais são percebidos em nossa sociedade.

Sabemos que nosso contato inicial com os animais e, assim, nossa relação com eles, é construída a partir de brinquedos como pelúcias e imagens de animais felizes e carinhosos que nos são apresentados como amigos. Em seguida, pelos desenhos animados, músicas e histórias infantis que alimentam nosso imaginário com a ideia de que eles vivem alegres, livres e satisfeitos em ambientes espaçosos e com alimentação farta. No entanto, ao mesmo tempo em que somos bombardeados com representações felizes de animais satisfeitos, somos expostos a uma alimentação que impõe sua morte e sofrimento. Esses exemplos demonstram que a relação que criamos com os animais é gerada a partir da dubiedade de sentimentos, pois somos ensinados a amar alguns animais domésticos, tais como cães e gatos, mas, em contrapartida, a nos alimentar de outros, como vacas e porcos, sem pensarmos na contradição e nos danos que isso causa.

Não é incomum, por exemplo, ouvirmos canções ou histórias infantis nas quais são infligidos sofrimentos aos demais animais, tais como a canção popular infantil que afirma: “atirei o pau no gato, mas o gato não morreu. Dona Chica, admirou-se do berro que o gato deu”; ou ouvirmos histórias nas quais um animal é visto como o vilão, cujo final feliz é sua morte e/ou sofrimento, sem que nos atentemos para o conflito que isso gera, já que alguns animais que antes, em nossa primeira infância, se assim podemos dizer, eram vistos como nossos amigos, são vistos agora como vilões. Ou, como demonstra Singer:

Não faz muito tempo, as crianças cresciam ouvindo contos de fadas em que animais, sobretudo lobos, eram descritos como astutos inimigos do homem. Um final feliz típico era aquele em que o lobo caía no poço, por causa das pesadas pedras que o habilidoso herói costurara em sua barriga enquanto dormia. E, caso as crianças esquecessem as implicações dessas histórias, podiam dar as mãos e cantar uma cantiga infantil como esta: *três ratos cegos. Vejam como correm. Todos correm atrás da mulher do agricultor. Ela cortou o rabo deles com uma faca afiada. Alguma vez na vida já viram algo como esses três ratos cegos?* (2010, p. 311, grifos do autor).

Como podemos entrever, nós conhecemos os animais não humanos a partir da compreensão especista que a sociedade projeta, a qual é reforçada pela educação escolar. Crescemos com histórias, cantigas e imagens que refletem esse paradigma e que, muitas vezes, não são questionados, nem mesmo quando nos tornamos adultos. Isso pode ser observado na forma como utilizamos alguns animais ou suas características para nos referir aos seres

humanos de modo pejorativo, como “porco” para nos referir a sujo ou “cobra” para mencionar uma pessoa traiçoeira, por exemplo.

Diante disso, podemos afirmar que o mesmo processo ocorre com o nosso modelo educacional, como mencionado, ele reflete o paradigma especista que remonta à história dos gregos antigos ou mesmo à história bíblica, aumentando os conflitos que permeiam a relação que temos com os demais animais. Enquanto nossa educação social – aquela que nos é ofertada pelas pessoas com as quais convivemos e pela estrutura da sociedade na qual estamos inseridos – nos induz à duplicidade de sentimentos quanto à relação que temos com animais domésticos e àqueles que exploramos para satisfazer nossos interesses através da exploração, a educação escolar contribui para a perpetuação do especismo através, por exemplo, da categorização dos animais em úteis, domésticos e nocivos.

Comumente, os livros infantis, apesar de uma recente e tímida mudança, ilustram os animais como seres felizes que desenvolvem suas vidas integralmente, com tranquilidade e liberdade, tais como as imagens de galinhas cercadas por seus filhotes vivendo suas vidas satisfatoriamente, não como animais presos em gaiolas, cuja finalidade é a exploração de seus ovos para servir de alimento aos seres humanos, como ocorre nas fazendas industriais. Ou ilustrações de vacas que pastam livremente, sem baias ou inseminações para que engravidem e gerem o leite para o consumo humano. Nos livros infantis, ou mesmo nas propagandas midiáticas, elas nos dão seu leite, supostamente muito satisfeitas, como um tipo de agradecimento pelos cuidados que nós, humanos, supostamente lhes ofertamos.

Sumariamente, as imagens tratadas nas histórias infantis, quando não colocam os animais como vilões, como o “lobo mau”¹³, apresentam a falsa liberdade e alegria de animais que passam suas vidas em ambientes espaçosos, com suas crias e com alimentos disponíveis. Essas imagens distorcidas da realidade contribuem para a construção de um imaginário que omite o sofrimento dos animais em prol de sua utilização para suprir as necessidades humanas, em suma, para a visão de que eles existem para nos servir, reforçando ainda mais o conflito que a duplicidade de sentimentos gera nas crianças e jovens que o perpetuam quando chegam na fase adulta. Nas palavras de Singer (2010, p. 312):

[...] quando os animais criados em fazendas são mencionados em livros ilustrados, histórias e em programas infantis de tevê, a evasiva pode se tornar uma tentativa deliberada de induzir a criança ao erro quanto à natureza das fazendas modernas [...] um exemplo disso é o popular livro *Animais de Fazenda*, da Hallmark, que mostra aos

¹³ Em contos como *Chapeuzinho Vermelho*, por exemplo, publicado primeiramente por Charles Perrault, na obra *Contos da Mamãe Gansa*, e popularizado pelos Irmãos Grimm, no século XIX, mas que remontam às fábulas europeias do século X.

pequenas ilustrações de galinhas, perus, vacas e porcos, todos cercados de filhinhos, sem o menor vestígio de gaiola, cela ou baia. O texto nos diz que os porcos “gostam de uma boa refeição, depois rolam na lama e soltam grunhidos!”, ao passo que as “vacas não têm nada para fazer, mas balançam a cauda, comem grama e fazem muuu!”. Livros britânicos como *A Fazenda*, da série *best-seller* Ladybird, dão a mesma impressão de simplicidade rural, mostrando a galinha solta, num terreiro, com os pintinhos, e outros animais vivendo com seus rebentos em lugares espaçosos. Com esse tipo de leitura, não é de se admirar que a criança cresça acreditando que, muito embora os animais “precisem” morrer para prover alimentos aos seres humanos, eles vivem felizes até que essa hora chegue.

Na educação básica, especialmente no ensino fundamental, comumente os animais aparecem nos murais de informações, nos livros didáticos e de histórias infantis, nos programas curriculares, nas brincadeiras ou nas decorações, como ferramenta didática lúdica para despertar a atenção e o interesse das crianças. Desse modo, suas imagens animadas são utilizadas tanto como forma de ensiná-las sobre tais animais, quanto para tornar o ambiente mais aconchegante e atrativo. No entanto, os conteúdos que são ensinados contribuem para que eles compreendam que os animais não humanos possuem uma vida a ser desenvolvida e que merecem consideração e respeito?

Na escola, podemos presumir, apesar de toda essa ambientação, o conflito não diminui, uma vez que as práticas metodológicas e seus conteúdos também são pautados em um pensamento que, além de antropocêntrico, é especista, e fundamentam quase todas as reflexões atuais. Sobre isso, Dias e Mello (2020, p.213) afirmam:

Antes mesmo de serem alfabetizadas, com a entrada para a escola básica, as crianças começam a aprender relações teóricas sobre os animais e a como classificá-los. “Quais os animais que têm o corpo coberto de pelos? E de penas? E de escamas?”; “Quais animais têm ossos e quais não têm?”; “Quais vivem na fazenda? E na selva?”. Essas classificações vão sendo aprofundadas nas séries seguintes, formando os consagrados grupos vertebrados/invertebrados, mamíferos/aves/répteis/anfíbios/peixes, domésticos/selvagens etc. Dessa forma, de maneira geral, durante toda a educação básica, o que ensinamos sobre os animais parece se resumir a características que nos ajudam a classificá-los, além de algumas relações ecológicas. Ou seja, o estudo dos animais em todo período escolar é baseado em classificações e seus critérios.

Como podemos entrever, na fase escolar as crianças passam por um ensino especista que preocupa-se apenas com a categorização dos demais animais, mas não aborda a questão da consideração que devemos dispensar para os mesmos. Trata-se de um ensino enrijecido e conteudista que se limita ao ensino da existência animal enquanto seres subservientes, uma vez que os classificam em úteis ou de produção, nocivos e domésticos, entre outras práticas. Os primeiros são aqueles utilizados para suprir as necessidades humanas; os segundos, os que podem nos prejudicar com doenças, por exemplo; e os terceiros são os de estimação ou

domésticos, que nos servem de companhia, os únicos que, nessa concepção, seriam merecedores de afeto e consideração.

Porém, em uma época que propõe ultrapassar a desigualdade, na qual o especismo deve ser incluído, faz-se necessária a modificação dessa ideologia para que cheguemos a uma educação que promova a relação respeitosa dos humanos, enquanto sujeitos morais, para com os demais animais, enquanto pacientes morais. Uma educação que forme cidadãos com uma compreensão crítica da realidade em sua totalidade, não apenas para aquela realidade que lhes interessa. Uma vez que, supostamente, a educação deve facilitar a formação de indivíduos conscientes, aptos ao pensamento crítico e autônomo para a vida em sociedade, isto pode ser estendido para a conscientização acerca da responsabilidade que permeia não apenas a integridade de suas vidas, mas de todos àqueles que circundam em uma mesma ação.

Desse modo, podemos alegar que os jovens devem ter ferramentas que os auxiliem no desenvolvimento de um senso de responsabilidade mediante as posições que ocupam no mundo, entre os quais destacamos o tratamento que se impõe aos demais animais e à natureza, isso com intuito de conscientizá-los para o fato de que ao se alimentar da carne animal, por exemplo, não se trata apenas de uma refeição, mas da imposição de maus-tratos e morte para os animais não humanos, que nada possuem em comum com aquelas imagens de fazendas com animais felizes e satisfeitos que vemos nas propagandas midiáticas ou mesmo na escola, como citamos.

Com base nisso, acreditamos que a conscientização através da educação é importante e necessária, uma vez que muitas das atitudes e práticas que dispensamos aos demais animais advêm da nossa irresponsabilidade moral e da desinformação diante do sofrimento e morte que lhes impomos. A educação é uma ferramenta imprescindível para a superação do especismo e, por conseguinte, para a melhoria da vida animal, antes ética e, após isso, juridicamente. A mesma deve ser instrumento de liberdade, um meio facilitador para o desenvolvimento da responsabilidade diante de si, dos outros e do mundo no qual se está inserido.

Uma proposta inicial vincula-se à inserção de discussões e debates acerca da responsabilidade que devemos exercer em nossa relação com os animais, tendo como parâmetro a formação inventiva¹⁴, para irmos despertando aos poucos, cotidianamente, a consciência

¹⁴ De acordo com Dias (2018, p. 950): “a formação inventiva busca problematizar práticas e discursos hegemônicos para engendrar uma posição afirmativa que tome a formação como uma produção de subjetividade. Consiste em um movimento de colocar atenção no presente para tornar visíveis e fazer falar as políticas que se compõem no entrelugar da universidade e da escola básica. Isso implica pôr em questão o dito lugar comum do pedagogo (e consequentemente dos licenciandos, no futuro) como aquele que assume um caráter de transmissão e tem por função dotar o sujeito de atitudes, capacidades e saberes. Diversamente, a formação inventiva investe na possibilidade de se deslocar dos lugares acostutados à dimensão especialista de professores e pedagogos, a saber, aquela que diz o que o outro deve seguir e fazer, aquela que explica e possui um fim, antecipadamente dado, a ser alcançado.”

moral nos alunos, desde seus primeiros anos na escola. Um exemplo disso seria a problematização das imagens dos animais como aparecem nas atividades infantis e/ou nos livros didáticos. Vincula-se ao questionamento do pensamento do aluno diante, por exemplo, do desenho de uma vaquinha sorrindo enquanto nos oferece uma garrafa de leite, tais como “por que ela está feliz?”, “esse leite é para nós ou para seus filhotes?”, questões aparentemente simples, mas que no decorrer dos tempos poderão despertar a atenção crítica dos alunos para a forma como a sociedade trata os animais não humanos. A ideia aqui é transformar o modo como o aluno percebe os animais através do questionamento, ou mesmo de brincadeiras que despertem a consideração pelos mesmos. Na brincadeira “que animal sou eu”, por exemplo, ao invés da apresentação de indícios como “dá leite”, “te carrego para todos os lados”, no caso da vaca ou de um cavalo, se poderia citar características próprias dos animais, como a forma como andam, grunhem e etc. e não de utilidades que eles exercem para os seres humanos¹⁵.

Por conseguinte, deve-se questionar o especismo presente nos materiais didáticos, seja nos livros didáticos trabalhados em sala de aula ou nas atividades, desenhos, e textos que os professores ofertam, muitas vezes baixados da internet, sem o devido cuidado com os termos e pensamentos que irão reforçar no imaginário de seus alunos. Basta navegar por alguns minutos em um site que disponibiliza atividades para a educação infantil, para que percebamos que o especismo é bastante presente. Como no site *Pinterest*, no qual encontramos atividades que pedem que as crianças liguem os animais “úteis” a cada alimento que eles nos “fornecem”¹⁶, como a abelha ao mel, a vaca ao leite, o porco ao pernil, a galinha aos ovos, e assim por diante. Ou que pedem que os alunos façam uma palavra cruzada com as atividades úteis de cada animal, bem como os produtos “fornecidos” aos humanos. Atividades que são apresentadas como forma de desenvolver a coordenação motora, percepção visual, orientação espacial, e outros itens que beneficiam as crianças. No entanto, o que impediria os professores, além do especismo, de aproveitar essas atividades para despertar nestas crianças também um senso de responsabilidade e consideração pelos demais animais? Sabemos que as mudanças ocorrem gradualmente e, para tanto, faz-se necessário que os professores comecem por modificações simples, como desse tipo de atividade; que apresentem os animais com características que lhes são próprias, isto é, que não limitem às atividades, brincadeiras e leituras apenas às características úteis aos seres humanos.

¹⁵ Sobre isso, cf. o artigo *Por uma formação inventiva antiespecista*, de Dias e Mello.

¹⁶ Disponível em: <<https://www.pinterest.com/pin/852024823225532586/>>. Acesso em: 18 jan. 2022.

Disponível em: <<https://br.pinterest.com/pin/474566879480963356/>>. Acesso em: 18 jan. 2022.

Aqui cabe abrir um parêntese acerca da própria formação dos professores nos cursos de licenciatura em nosso país. Ora, não seria necessário a inclusão de uma disciplina que desperte a atenção dos futuros profissionais da educação para o modo como “alimentamos” o imaginário das crianças e adolescentes com formas distorcidas acerca da realidade animal, contribuindo, assim, para a perpetuação do especismo e, por conseguinte, do próprio pensamento estagnado e isento de críticas que resultam, por sua vez, na formação de indivíduos apáticos diante da parcela de responsabilidade que possuem ao realizar determinadas ações? Essa proposta justifica-se porque acreditamos que os professores são os principais vetores para o início dessa mudança, como também concordamos com a ideia freireana (1970) de que “os homens educam-se entre si”, no convívio e, por isso, uma disciplina que aborde os aspectos éticos e a responsabilidade de um ensino não especista só contribuiria positivamente para a formação de cidadãos críticos e ativos na sociedade, já que os professores não estariam falando de algo distante de sua realidade, mas daquilo em que poderiam acreditar através do desenvolvimento de seu conhecimento na graduação.

Cabe salientar, ainda, que até existem disciplinas que trabalham essas questões, e que o debate em torno do tratamento que dispensamos aos demais animais vem crescendo, porém essas disciplinas ainda são muito restritas àqueles cursos que lidam diretamente com animais não humanos e, como acreditamos que a questão da defesa animal é um tema que diz respeito a todos nós, defendemos a proposta de sua extensão para todos os cursos de licenciatura de nosso país.

Outro exemplo vincula-se à proposta de utilização de músicas do universo infantil como ferramenta metodológica, não as que perpetuam as raízes do especismo, mas aquelas que demonstram o avanço que a defesa animal vem alcançando. A título de exemplo, podemos citar a alteração da canção “atirei o pau no gato”, já mencionada anteriormente, na qual temos a complementação, no fim da canção, dos versos “Não atire o pau no gato, porque isso não se faz, o gatinho é nosso amigo, não devemos maltratar os animais jamais”, propagada pelos clipes do canal “Galinha Pintadinha”, disponibilizados na plataforma de compartilhamento de vídeos “*Youtube*”, ou do canal “Mundo Bitá”, especialmente a edição intitulada de “Bitá e os animais”¹⁷, que podem ser utilizados como ferramentas para despertar a criticidade das crianças não apenas com relação aos animais domésticos, mas como forma de estendê-la também para os demais, isso através da problematização, ainda que inicial, dos vídeos apresentados¹⁸.

¹⁷ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8b8MX2TpCaQ>>. Acesso em: 09 fev. 2022.

¹⁸ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0hhz7KSEIAE>>. Acesso em: 09 fev. 2022.

Outro aspecto importante vincula-se a alteração ou, pelo menos, a implementação de uma alimentação vegetariana nos cardápios da merenda escolar, ainda que, inicialmente, como uma opção. O governo poderia incentivar uma alimentação livre de produtos de origem animal, uma vez que o Estado não deveria forçar àqueles alunos que, por opção dos familiares ou por alguma intolerância alimentar, não consomem alguns “alimentos” de origem animal. Isso está muito além de uma preferência de pessoas com poder aquisitivo, mas de uma necessidade, muitas vezes subjugadas à realidade especista que estamos habituados. Sabemos que do ponto de vista nutricional, é possível uma alteração alimentar no cardápio sugerido nas escolas sem alterar os valores diários de uma alimentação saudável.

Entretanto, por sabermos das dificuldades que esse assunto desperta, faz-se necessário que a adoção dessas mudanças sejam implementadas com cautela, já que as bases estruturais de nossa sociedade ainda são especistas, para não incorrer em alterações bruscas na percepção, consciência, gosto e saúde dos alunos, que podem incidir em revolta nos mesmos e na população, uma vez que toda mudança encontra suas resistências. Exemplo disso é o evento ocorrido na Bahia, em 2018, no qual a promotora Letícia Baird, do Ministério Público baiano, impôs a adesão da dieta vegana em quatro municípios do estado, isso com a argumentação de que essa atitude estaria vinculada a uma melhor distribuição dos recursos públicos, porém sua proposta não foi bem aceita pela população engendrando, como consequência, ao invés da conscientização sobre a consideração que devemos dispensar aos animais, uma comoção, resistência e revolta da população¹⁹.

Como podemos entrever, atitudes como essa, sem que as bases estruturais da sociedade sejam modificadas por meio da conscientização que podemos alcançar através da educação, só provocam ainda mais o distanciamento da população para a ideia de uma ética animal. Para superar dificuldades como estas, existe, por exemplo, a proposta mundial da “segunda sem carne – descubra novos sabores” que foi divulgada no Brasil pela *Sociedade Vegetariana Brasileira* (SVB), em 2009, a qual tem como intuito a conscientização das pessoas acerca dos impactos que a alimentação da carne animal e de seus derivados geram para seus adeptos, para a sociedade, para o meio ambiente e, especialmente, para os animais não humanos, isso através do convite a descobrir novos alimentos que dispensem o consumo da carne animal ao menos uma vez por semana. A campanha conta com adeptos em todo o mundo, entre os quais estão os Estados Unidos e o Reino Unido e é apoiada por líderes de distintas nacionalidades, entre as quais estão empresas, personalidades e poderes governamentais.

¹⁹ Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/que-comam-carne-em-casa-com-seu-dinheiro-diz-promotora-que-instituiu-cardapio-vegano-em-escolas/>>. Acesso em: 13 fev. 2022.

Tendo em vista os impactos dessa campanha no Brasil, podemos citar sua adesão e implementação na alimentação escolar da rede pública, que em 2011, conseguiu o apoio e a adesão de diversas prefeituras, tais como as de São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Curitiba, que passaram a, pelo menos uma vez por semana, oferecer uma refeição livre de produtos de origem animal nas escolas municipais. Em Campina Grande, por exemplo, foi sancionada a lei nº 7.291, em 17 de Julho de 2019, pelo então prefeito Romero Rodrigues, a qual aderiu ao “Programa Segunda Sem Carne” nas escolas municipais²⁰. Além disso, na lei está previsto que a Secretaria de Educação deve promover campanhas educativas para “informar, divulgar e orientar” os alunos e a população sobre os benefícios da diminuição do consumo dos produtos de origem animal, bem como que o município deve promover a capacitação das merendeiras e cozinheiras em relação ao uso da proteína vegetal²¹. Isso pode parecer irrisório, mas é um avanço importante na questão da conscientização para o respeito e consideração aos demais animais.

Cabe ressaltar, ainda, que a SVB, com o intuito de tornar os objetivos dessa implementação mais nítidos para a população em geral, elaborou uma cartilha, na qual apresenta os motivos e um “passo a passo” para a opção da alimentação vegetariana nas escolas, como também os resultados para os animais, os impactos ao meio ambiente e os efeitos para a saúde humana, que foram analisados por especialistas e apresentados através de pequenos artigos.

A partir do exposto, concluímos que as propostas citadas, como modificação dos livros infantis, músicas, desenhos animados, brincadeiras, bem como a alteração, através da problematização, dos livros didáticos e demais atividades transmitidas para os alunos; mudanças no currículo educacional no sentido de incluir literatura não especista sempre que possível e mudanças na merenda escolar, como a proposta de uma alimentação equilibrada e sem a necessidade de carne, pelo menos uma vez por semana, para iniciar as modificações que esperamos conquistar gradualmente em nossa sociedade, são necessárias e possíveis, não através da coerção que afugenta e distancia as pessoas da proposta de consideração para os demais animais, mas por meio da conscientização que a educação escolar pode oferecer.

²⁰ Apesar da proibição, a lei permite o adendo de que, no dia proibido, a carne animal poderá ser consumida pelos alunos que comprovem a necessidade do consumo da proteína animal por meio do parecer de um nutricionista. Isso é importante, pois demonstra a cautela que o assunto necessita e a qual citamos neste texto como importante para que os avanços sejam, ainda que aos poucos, instaurados sem revoltar a população.

²¹ Disponível em: <<https://www.clickpb.com.br/politica/merenda-sem-carne-romero-proibe-consumo-de-proteina-animal-uma-vez-na-semana-em-escolas-de-cg-267474.html>>. Acesso em: 16 mar. 2022.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho foi norteado pela proposta da ética animal de Peter Singer enquanto pressuposto para a análise da educação como ferramenta de modificação da concepção que temos sobre os demais animais. Desde a publicação de seu livro *Libertação Animal*, ele promoveu uma série de reivindicações éticas em torno da defesa dos animais não humanos. A partir delas, o autor alega que uma concepção ética é justificável quando tem como objetivo a busca dos melhores resultados para os envolvidos numa mesma ação. Isso ocorre na medida em que são considerados os interesses dos indivíduos de forma imparcial, permitindo a superação dos interesses exclusivos de um sujeito ou de um grupo, o que equivale a colocação dos termos em um campo mais amplo.

A partir dessas observações preliminares, chegamos ao princípio da igual consideração de interesses, isto é, a ideia de que devemos atribuir peso igual aos interesses de todos os envolvidos nas ações morais, ultrapassando, portanto, características factuais como raça, sexo, capacidade de raciocínio, linguagem complexa, entre outras. Com isso, é possível sustentar que os animais não humanos se incluem no âmbito das preocupações morais, pois, como enfatiza Singer, eles apresentam um interesse concreto que merece consideração nas nossas deliberações éticas: o interesse de não sentir dor, compreendido como um interesse comum a todos os seres sencientes, os quais, conseqüentemente, merecem respeito e igualdade de consideração. Em outros termos, o autor expande o alcance da ética, pois confere também aos animais não humanos a imparcialidade no julgamento de seus interesses, cujo limite divisório para assegurá-la é a capacidade de sofrer e de sentir prazer. Isso invalida os pontos de vista parciais e excludentes, sobretudo o especismo na prática.

Por último, apresentamos algumas das práticas cotidianas da educação escolar e social, que à primeira vista parecem inofensivas, mas servem de respaldo para a perpetuação do especismo em nossas sociedades, em suma, reforçam a relação arbitrária que nós, seres humanos, impomos aos demais animais. Isso com o intuito de pensarmos a educação escolar como um instrumento de mudança da visão e dos hábitos arraigados, advindos do início de nossas civilizações, mas que perduram ainda em nossa estrutura de sociedade atual. Por conseguinte, apresentamos propostas de superação do especismo por meio de algumas modificações, inicialmente, no cotidiano da educação escolar, as quais contribuem para despertar a consciência e a responsabilidade que temos com relação aos animais e, assim, para que se possa, através da educação ofertada na escola, inserirmos a ideia de uma ética animal

sem provocar o distanciamento das pessoas, mas como forma de aproximá-las dessa temática com o objetivo de melhorar a condição dos demais animais.

Desse modo, concluímos este trabalho afirmando que o objetivo que o estimulou, a saber: demonstrar a possibilidade de inserção de uma ética que envolva os animais não humanos no âmbito das discussões morais através da educação, utilizada aqui como ferramenta de superação do especismo, bem como demonstrar a possibilidade de estabelecermos relações pautadas no respeito e na responsabilidade, foi alcançado. Isso porque, como vimos, não há motivos moralmente justificáveis para excluirmos da esfera moral os animais não humanos, uma vez que eles são sencientes e, por conseguinte, também não há nada que justifique, além do especismo, a manutenção de uma educação especista, uma vez que vivemos em uma época que propõe a instauração da igualdade, da qual não pode ser excluída a questão dos animais, sem que se abra pressupostos para a contradição de seus argumentos e, assim, sua invalidação.

REFERÊNCIAS

- AUDARD, C. Utilitarismo. *In*: CANTO-SPERBER, M. **Dicionário de ética e filosofia moral**. Ana Maria Ribeiro-Althoff *et al* (trad.). São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2007.
- BARONE, Isabelle. Cardápio Vegano em Escolas. **Gazeta do Povo**. 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/que-comam-carne-em-casa-com-seu-dinheiro-diz-promotora-que-instituiu-cardapio-vegano-em-escolas/>>. Acesso em: 10 mar. 2022.
- BENTHAM, Jeremy. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. Luiz João Baraúna (trad.). 2. ed. (Coleção Os Pensadores). São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- BONELLA, Alcino E. A Ética no Uso de Animais. **Philosophos**. Goiânia, v. 17, n. 2, 2012, p. 11- 41. Disponível em: <<http://revistas.ufg.br/index.php/philosophos/article/view/15835/13571#.VPdHT3zF-M4>>. Acesso em: 10 jan. 2022.
- BITA, M. **Bitá e os Animais**. **Youtube**. 30 abr. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8b8MX2TpCaQ>>. Acesso em: 13 fev. 2022.
- BRASIL. Lei n. 11.794, de 08 de outubro de 2008. Dispõe sobre o estabelecimento de procedimentos para o uso científico de animais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 09 out. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111794.htm>. Acesso em: 11 dez. 2021.
- CAMPINA GRANDE. Lei n. 7.291, de 17 de julho de 2019. Dispõe sobre instauração do “Programa Segunda Sem Carne” nas escolas municipais de Campina Grande. **Câmara Municipal de Campina Grande: “Casa de Félix Araújo”**. 17 jul. 2019. Disponível em: <https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/47444/req_25_25_2021.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2022
- COLTRO, Fábio L. Z. Uma reflexão sobre a relação humano-animal na sociedade contemporânea e a ligação geográfica. **Terra Plural**. Ponta Grossa, v. 7, n. 2, 2013, p. 207 - 222. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/tp/article/view/4319>>. Acesso em: 25 jan. 2022.
- DA SILVA, Maria A. **Direitos Animais: fundamentos éticos, políticos e jurídicos**. Rio de Janeiro: Ape’ku, 2020.
- DIAS, Rosimeri O. et tal. A questão da formação a partir de ‘Proust e os signos’ - o acaso do encontro e a necessidade do pensamento. **ETD- Educação Temática Digital**. Campinas, v.20, n.4, 2018, p. 947-962. Disponível em: <file:///C:/Users/medei/Downloads/A_questao_da_formacao_a_partir_de_Proust_e_os_sig.pdf>. Acesso em: 08 Mar. 2022.
- FELIPE, Sônia T. Por uma Questão de Princípios: alcance e limites da ética de Peter Singer em defesa dos animais. Florianópolis: Fundação Boiteux. 2003. Resenha de: CARVALHO, Maria Cecília M. Por uma Questão de Princípios. **Ética: Revista Internacional de Filosofia da Moral**, v. 5, n. 2, p. 235-239, 2006. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/view/17387/15944>>. Acesso em: 15 fev. 2022.

FELIPE, Sônia T. Igualdade preferencial. Parâmetros da concepção ética de Peter Singer. *In*: CARVALHO, Maria Cecília M. (org.). **Utilitarismo em Foco: um encontro com seus proponentes e críticos**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2007. p. 167-200.

FIVE FREEDOMS. **World Society For Protection of Animals**. Disponível em: <<http://www.worldanimalprotection.org.br/whoarewe/Nossas-conviccoes.aspx>>. Acesso em: 20 jan. 2022.

MELLO, Ana Luiza G. D.; ROSIMERI, O. Por uma formação inventiva antiespecista. **Mnemosine**. v. 16, n. 1, 2020, p. 208-231. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/view/52692/34303>>. Acesso em: 05 mar. 2022.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: Doutrina. Jurisprudência. Glossário**. 7. ed. Editora Revista dos Tribunais, 2011.

PINTADINHA, G. **Atirei o pau no gato - Galinha Pintadinha 2 – OFICIAL**. Youtube. 17 set. 2010. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0hhz7KSEIAE&t=1s>>. Acesso em: 09 fev. 2022.

RAWLS, J. **Uma Teoria da Justiça**. Jussara Simões (trad.). 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

RYDER, R. **The Victims of Science**. London: Davies Pointer Ltd, 1975.

SINGER, Peter. **Ética Prática**. Jefferson Luiz Camargo (trad.). 3. ed. (Coleção Biblioteca Universal). São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla (trad.). São Paulo: Martins Fontes, 2010.

SVB. **Implementando Alimentação Escolar: passo a passo**. São Paulo. 2013.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Dos Animais**. Proclamada em sessão realizada em Bruxelas em 27 de maio de 1978. Disponível em: <http://www.forumnacional.com.br/declaracao_universal_dos_direitos_dos_animais.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2022.